



PROCESSO Nº. 19.000.002996.2021

PROCESSO: SES-PCR-2023/01821

CONTRATO Nº. ____/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES E A EMPRESA CEGI -
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E
INOXIDÁVEIS EIRELI**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 1826, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, neste ato representada por seu Secretário Sr. **JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 003.666.853-25 e com matrícula nº 189.111-1, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CEGI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 24.325.538/0001-34, com endereço na Avenida Alziro Zarur, 405 C, Pq Savoy City, São Paulo/SP, CEP: 03.570-000, e-mails: cegi.comercio@gmail.com, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ACIR XAVIER**, portador do CPF nº 116.522.538-74, tendo em vista o que consta no **19.000.002996.2021** e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 068/2022**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, todas com suas respectivas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **CÂMERA FRIGORÍFICA MÓVEL E OUTROS, PARA ATENDER DO GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA SAÚDE - GEVS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1,0	108881	CÂMARA frigorífica móvel para congelamento de cadáveres, com capacidade para 02 (dois) cadáveres, com as seguintes características mínimas: deve ser móvel com capacidade para 02 (dois) cadáveres; Deve ter gabinete com revestimento interno e externo em aço inox AISI 304	Un	2	R\$ 46.767,00	R\$ 93.534,00	GRUNOX

		18-8; Estrutura da base deve ser em aço carbono pintada eletrostaticamente à pó, dotada de rodízios com travas, permitindo fácil movimentação, deve ter pés estabilizadores em alumínio ou outro material não oxidável, com sapatas niveladoras de piso; Deve possuir bandeja tipo maca própria para cadáveres, deve ser em chapa de aço inox AISI 304 - 18.8 bitola 18 USG, dotada de 06 alças, sendo 02 nas cabeceiras e 04 nas laterais, sistema de rodízios deve ser em nylon; Deve possuir dois trilhos guias em cantoneira "L" de aço inoxidável fixos por porta para apoio e deslizamento de cada bandeja tipo maca para cadáver, com capacidade para suportar até 130kg; Deve possuir dreno para limpeza interna; Deve possuir iluminação interna; Deve ser equipada com controlador digital micro processado (termômetro e termostato com degelo automático) na parte superior frontal para controle de temperatura; Deve ter duas portas com revestimentos externos e internos em aço inox, dotadas de gaxetas especiais de vedação, dobradiças, trincos e puxadores; Isolamento térmico deve ser em poliuretano injetado isento de CFC; Deve ter 02 (dois) conjuntos frigoríficos tipo PLUG IN, instalado na parte superior (teto) do gabinete, compostos de compressores herméticos, evaporadores em tubo de cobre aletado, bandeja coletora d'água e resistência elétrica para degelo.					
4,0	106614	RACK FIXO PARA TRANSPORTE DE 03 CORPOS NORMAIS OU OBESOS., Construção estável de aço inoxidável ou aço robusto, Estrutura com	Un	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	GRUNOX

		2 níveis, cada nível com sistema de rolos consiste em 4 rolos de rolamento não corrosivos. Estante de arrumação móvel com 4 rodas não corrosivas, d=125 mm, banda de rodagem: Pneu elástico, sem marcação. Duas rodas montadas e duas giratórias, todas bloqueáveis. Medidas:- 790 x 2075 x 1465 mm (LxPxA).					
--	--	--	--	--	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2023**, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 100.534,00 (cem mil, quinhentos e trinta e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 4835

Fonte Recurso: 60300.0.2.0000

Programa Trabalho: 25101.10.302.5007.2950.00000000287

Elemento Despesa: 44905200

RO: 04437

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindindo:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar esse Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 13.979/2020.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação em sítios oficiais específicos na rede mundial de computadores (internet), contendo no que couber, além das informações previstas no §3º do art. 8º da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 13.979/2020.

16. DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/PB, ____/____/2023.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Pela **CONTRATANTE**

CEGI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS EIRELI
CPF: _____
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CNPJ-MF nº: _____
R.G nº: _____
2. Nome: _____
CNPJ-MF nº: _____
R.G nº: _____